# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3817/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**
**FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2026 ÀS 10h (horário de Brasília)**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.licitanet.com.br/

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA** com sede na Rua Barão de Barcelos, n° 88- Centro- São João da Barra/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Rua dos Passos n° 311 – Centro- São João da Barra/RJ, torna público que, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Arleny Valdes Arias, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 3817/2026**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 033/2026**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica a Pregoeira, Meiry Hellen de Andrade Amaral Almeida, designada pela **Portaria nº. 113/24, de 04 de julho de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ para a condução do presente certame. Na sua ausência deste o certame poderá ser conduzido por qualquer outro pregoeiro designado na aludida portaria. Como equipe de Apoio fica designada Srª Wanessa Areas Magalhães Bastos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CASTRA MÓVEL, COMPREENDENDO BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL PARA CIRURGIA VETERINÁRIA; MONITOR MULTIPARÂMETRO TOUCH SCREEN VETERINÁRIO PET; SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT; KIT DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM CILINDRO DE 15L; ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO; FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL; E GERADOR DE 8 KVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no que será aferido critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e a adjudicação por **ITEM**, conforme condições deste edital e tabela abaixo e os itens deverão seguir as seguintes especificações.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL – CIRURGIA VETERINÁRIA:** equipamento desenvolvido para utilização em procedimentos cirúrgicos veterinários, com potência ajustável digitalmente, proporcionando maior controle durante a realização dos procedimentos. Deverá possuir display de 7 segmentos, para exibição do nível de potência selecionado, e dispor, no mínimo, dos seguintes modos operacionais: Corte, para realização de cortes limpos e precisos; Coagulação, para controle eficaz de sangramentos; e Bipolar, para realização de hemostasia precisa com utilização de pinça bipolar. Deverá possuir alimentação elétrica de 100 a 230 VAC, 50/60 Hz, com bivolt automático, corrente de consumo de 2A em 127V e 1A em 220V, sistema de operação intermitente de 10 segundos ativado e 30 segundos desativado, proteção contra choque elétrico Classe I – Tipo CF, grau de proteção IP21, classificação Classe III e fusível externo de 5A/250V, 5x20 mm, tipo rápido. Deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios: caneta autoclavável, placa neutra em aço inoxidável, cabo para placa neutra, pinça bipolar, cabo para pinça bipolar, cabo de força tripolar e eletrodos com ponta faca, ponta bola e ponta tipo agulha. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, adequado à utilização em cirurgia veterinária e acompanhado de manual de operação e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento. | **UNIDADE** | **1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2** | **MONITOR MULTIPARÂMETRO TOUCH SCREEN VETERINÁRIO PET:** monitor multiparamétrico desenvolvido para utilização em clínicas, hospitais e procedimentos veterinários, destinado ao monitoramento contínuo e simultâneo de sinais vitais, com **display Touch Screen de alta resolução**, proporcionando visualização clara dos parâmetros monitorados. Deverá possuir **software de ECG** para leitura, armazenamento e emissão de laudos a distância, com suporte de cardiologistas, bem como **função cirúrgica**, permitindo a exibição contínua de uma derivação durante o procedimento. Deverá possuir **conexão USB para exportação de dados**, algoritmo avançado anti-ruído e anti-movimento, adequado para situações de baixa perfusão, e sistema de **$SpO_2$ de alta precisão**, com funcionamento com amplitude mínima de pulso de **0,075%**.Deverá monitorar, no mínimo, os seguintes parâmetros: **Eletrocardiograma (ECG), com 6 derivações + 1 precordial e exibição simultânea de 5 derivações; Frequência Cardíaca; Temperatura retal ou esofágica**, mediante sensores de alta precisão; **Frequência Respiratória**, com sensor exclusivo conectado ao tubo traqueal; **Oxímetro ($SpO_2$)**, com curva pletismográfica; **Índice de Perfusão; Pressão Arterial Não Invasiva (PANI)**, com apresentação dos valores Sistólico, Diastólico e Médio; **Tabela de Tendência PANI**; e **Curva Pletismográfica em tempo real**.<br>Deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios: **cabo paciente de 5 vias; sensor de temperatura retal com, no mínimo, 3 metros de comprimento; 5 (cinco) manguitos de tamanhos variados; sensor $SpO_2$ digital; software para ECG e envio de laudos; e cursores eletrônicos para medição**.<br>O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, adequado à utilização veterinária e acompanhado de manual de operação, acessórios e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento. | **UNIDADE** | **2** |
| **3** | **SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT:** equipamento destinado à selagem de embalagens confeccionadas em papel grau cirúrgico, adequado à utilização em procedimentos e rotinas de esterilização. Deverá possuir **tensão bivolt automática, 110V e 220V**, **largura de selagem de 10 mm**, considerada padrão de segurança, e **comprimento de selagem de até 30 cm**. Deverá possuir **resistência blindada**, com sistema de **controle térmico constante**, garantindo uniformidade e segurança durante o processo de selagem. O gabinete deverá ser confeccionado em **plástico ABS injetado**, de fácil limpeza e higienização. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e possuir **garantia mínima de 1 (um) ano**, contados a partir do recebimento definitivo. | **UNIDADE** | **1** |
| **4** | **KIT DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM CILINDRO DE 15 L:** aparelho de anestesia veterinária portátil, leve e compacto, de **uso exclusivo veterinário**, destinado à administração de agentes anestésicos voláteis ao paciente de forma precisa e controlada, por meio de fluxo contínuo de oxigênio e halogenados, devendo permitir **ventilação mecânica, manual ou espontânea**.<br>O conjunto deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes itens:<br>• **01 (um) aparelho de anestesia veterinária portátil**;<br>• **01 (uma) mesa auxiliar** para o aparelho de anestesia;<br>• **01 (um) cilindro de $O_2$ de 15 litros**;<br>• **01 (um) carrinho para transporte**;<br>• **01 (um) umidificador**;<br>• **01 (uma) válvula reguladora de $O_2$ de 1 (uma) saída** para o cilindro de oxigênio;<br>• **10 (dez) sondas endotraqueais**;<br>• **01 (um) pacote de cal sodada de 1 kg**;<br>• **01 (um) circuito Baraka de 500 mL**;<br>• **01 (uma) máscara de silicone**;<br>• **01 (um) balão de borracha de 1 L**;<br>• **01 (um) balão de borracha de 3 L**;<br>• **01 (um) Ambu de PVC autoclavável**;<br>• **01 (um) kit de máscara inalatória**.<br>**RESPIRADOR PNEUMÁTICO:** deverá possuir, no mínimo, botão de pressão endotraqueal; botão de pressão inspiratório; botão de tempo expiratório; manômetro | **UNIDADE** | **1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de pressão endotraqueal; medidor de vazão de oxigênio com escala de 0 a 7 L/min; saída de gases frescos; válvula Pop Off; fole de 1.000 mL; e vaporizador universal.<br>A) MÓVEL: deverá possuir fluxômetro com escala de 0 a 7 L/min; saída para paciente; manômetro d'água com escala de -10 a 100 $cmH_2O$; tubo proximal com mangueira de silicone; e chave liga/desliga.<br>B) ABSORVEDOR DE $CO_2$: deverá possuir filtro de cal sodada com suporte para adaptação ao móvel de anestesia, composto por válvula inspiratória; válvula expiratória; válvula de alívio; suporte para balão; entrada para gases frescos; entrada do ventilador; cânister de 1.000 g; saída para circuito respiratório; e sistema de saturação de cal sodada iniciado pela base inferior.<br>C) ACESSÓRIOS FORNECIDOS JUNTO COM O APARELHO: deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, os seguintes acessórios: conector reto 15M x bico de 7,5 mm; conector reto 15M x bico de 13 mm; mangueira de PVC atóxica para aspiração, Ø6 x Ø10 x 1,5 m; traqueia de silicone Ø12 x 1,2 m; extensão de oxigênio de 5 m; Ypsilon para circuito respiratório em polisulfona, com bocal giratório; balão de oxigênio em silicone de 2 L; vaporizador universal de 100 mL, com vidro âmbar; traqueia em silicone Ø12 x 600 mm; conector reto 15F x 13 mm; e válvula Pop Off do ventilador.<br>O equipamento e seus acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para utilização veterinária e fornecidos em condições adequadas para o regular funcionamento do conjunto, acompanhados dos respectivos manuais de operação, documentação técnica e demais componentes necessários à sua utilização. | | |
| **5** | **ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SECREÇÃO – 1 LITRO:** equipamento destinado à aspiração de sangue, secreções e demais fluidos durante procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos veterinários, devendo possuir **bomba de vácuo do tipo pistão**, com **vácuo máximo de 25 polegadas de Hg**, **vazão livre de 34 L/min**, **capacidade do frasco coletor de 1 litro**, **motor de 1/5 HP** e **consumo de 115 watts**.<br>O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes componentes e acessórios:<br>• **01 (uma) bomba de vácuo**;<br>• **01 (um) frasco coletor de 1 litro**;<br>• **01 (uma) tampa de borracha com válvula de segurança acoplada**;<br>• **01 (um) tubo de silicone**;<br>• **01 (uma) cânula de latão cromado**;<br>• **01 (um) manual de instruções**.<br>O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, adequado à utilização veterinária e fornecido em condições apropriadas para seu regular funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à sua utilização. | **UNIDADE** | **1** |
| **6** | **COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO:** colchão térmico para uso veterinário, tipo **Colchão Térmico Pet com capa de PVC**, com dimensões de **100 x 50 cm**. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, adequado à utilização veterinária e fornecido em condições apropriadas para sua utilização | **UNIDADE** | **2** |
| **7** | **FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL:** equipamento destinado à iluminação de procedimentos cirúrgicos veterinários, com **potência luminosa de 100.000 lux**, **índice de restituição de cor (IRC) superior a 90%**, **temperatura de cor de 4.000 K**, ajuste de intensidade luminosa e **alto grau de efeito "Shadowless"**, proporcionando redução de sombras durante os procedimentos.<br>Deverá possuir **1 (uma) cúpula**, com **diâmetro do campo luminoso de 180 mm**, **diâmetro da cúpula de 480 mm** e **profundidade do volume de luz (L1 + L2) de 600 mm**. A cúpula deverá ser confeccionada em **alumínio e acrílico**, e os braços em **alumínio**. O equipamento deverá ser disponibilizado na configuração **pedestal**, admitindo-se, quanto ao formato de instalação, modelos também disponíveis nas versões **teto ou parede**, desde que o equipamento fornecido corresponda à configuração pedestal prevista nesta contratação. Deverá possuir **articulações com sistema de gravidade zero**.<br>O sistema de iluminação deverá ser composto por **20 (vinte) LEDs por cúpula**, com **vida útil mínima de 50.000 horas** e **consumo de 50 W**. | **UNIDADE** | **1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Deverá possuir **manopla autoclavável**, alimentação elétrica de **100 a 240 V** e possibilidade de utilização de **bateria externa opcional**.<br>O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, adequado à utilização veterinária e fornecido em condições apropriadas para seu regular funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios necessários à sua utilização. | | |
| **8** | **GERADOR 8 kVA:** grupo gerador destinado ao fornecimento de energia elétrica, com tensão nominal de 220V/380V, frequência nominal de 60 Hz, potência máxima de 8 kVA e potência nominal de 6,40 kVA. Deverá possuir motor de cilindro único, vertical, 4 tempos, refrigerado a ar e com injeção direta, com partida elétrica, rotação do motor de 3.000/3.600 RPM e saída máxima de 11 HP.<br>O equipamento deverá operar com combustível Diesel, possuir sistema trifásico e contar com tanque de combustível com capacidade de 16 litros e capacidade de óleo lubrificante de 1,65 litro.<br>O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, adequado à finalidade a que se destina e fornecido em condições apropriadas para seu regular funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios necessários à sua utilização. | **UNIDADE** | **1** |

## 2. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes devidamente credenciados no Sistema "LICITANET" através do site https://www.licitanet.com.br/, conforme discricionariedade administrativa preceituada pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021:

2.1.1 No que tange a plataforma escolhida para a realização do procedimento em questão, destacamos a possibilidade trazida pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, em seus art. 37, inciso V:

> *"Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio."*

2.1.2 Além da permissão prevista no referido decreto para utilização de plataformas privadas, justifica-se a não adoção do sistema Compras Gov, antigo ComprasNet, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema de Gestão Integrada do Município. Em contrapartida, a plataforma Licitanet apresenta plena integração com o referido sistema, permitindo a automatização do envio e recebimento de dados dos processos licitatórios. Essa integração proporciona maior eficiência operacional, abrangendo desde a elaboração de relatórios gerenciais até o envio automatizado de informações aos sistemas oficiais, como o Portal da Transparência Municipal, o PNCP e o SIGFIS.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado neste item 02 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação neste Pregão será EXCLUSIVA para ME e EPP.**

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 43 a 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 43 a 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10.A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11.**Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

2.11.1.A **participação de consórcios** é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a

união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.12.**Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho**, qualquer que seja sua forma de constituição. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança da contratação, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste procedimento:

2.12.1 Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pela execução do objeto. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade na execução do objeto, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

2.12.2 Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

2.12.3 Garantia da qualidade dos serviços: A contratação de serviços em comento é sensível, exigindo a seleção de profissionais qualificados, estáveis e comprometidos. Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração busca garantir que os contratados sejam empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura, histórico e capacidade de oferecer a mão de obra especializada necessária para o cumprimento do contrato.

2.12.4 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O risco de inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas as partes.

2.12.5 Nesse mesmo sentido foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."*

2.12.6 Em suma a vedação à participação de cooperativas neste procedimento visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução dos serviços e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

2.13. **Orçamento Estimado Sigiloso**: O Orçamento Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação.

2.13.1. O sigilo do valor estimado no presente procedimento, de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CASTRA MÓVEL, COMPREENDENDO BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL PARA CIRURGIA VETERINÁRIA; MONITOR MULTIPARÂMETRO TOUCH SCREEN VETERINÁRIO PET; SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT; KIT DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM CILINDRO DE 15L; ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO; FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL; E GERADOR DE 8 KVA,** está alinhado com as prerrogativas legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a possibilidade de restringir o acesso a informações sensíveis durante processos licitatórios, sempre que houver justificativa plausível para tal.

2.13.2. É importante ressaltar que a manutenção do sigilo sobre o orçamento durante o processo licitatório não impede os órgãos de controle de exercerem suas funções de fiscalização. Ao contrário, essa prática não compromete a transparência preconizada pelo legislador, uma vez que, na maioria dos casos, o sigilo é temporário e o orçamento é divulgado após a etapa competitiva. Assim, fica evidente que o uso do sigilo não viola os princípios de transparência, pois é uma medida que visa garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório.

2.13.3. A opção por tornar o orçamento sigiloso pressupõe o exercício de competência discricionária, nesse aspecto com amparo na motivação adequada, a saber:

2.13.3.1. Proteção de Informações Estratégicas – O mercado é suscetível a flutuações de preços e condições comerciais que podem ser influenciadas pela divulgação do orçamento previamente estabelecido. Manter tais informações em sigilo protege a Administração contra possíveis práticas abusivas, garantindo a obtenção das melhores condições comerciais possíveis.

2.13.3.2. Estímulo à Competitividade e à Eficiência – O sigilo do orçamento promove um ambiente de competição equilibrada entre os potenciais fornecedores, incentivando-os a apresentar propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso contribui para a maximização dos recursos públicos e para a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.

2.13.3.3. Preservação da Equidade e da Imparcialidade – Ao manter o orçamento sigiloso, evita-se qualquer viés ou favorecimento indevido que possa surgir caso os fornecedores tenham acesso prévio a informações privilegiadas. Dessa forma, assegura-se a imparcialidade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2.13.3.4. Proteção da Privacidade e Segurança das Informações – A divulgação do orçamento poderia expor detalhes sensíveis sobre a demanda e os recursos disponíveis para a contratação, o que poderia comprometer a segurança das informações e a privacidade dos envolvidos no processo de contratação.

2.13.4. É bem sabido que quando o proponente em uma licitação tem acesso ao valor máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de um determinado objeto ou contratação de um serviço, é provável que isso influencie a proposta apresentada. Essa influência muitas vezes resulta em condições menos vantajosas ao final do processo licitatório.

2.13.5. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

2.13.6. Em síntese, a manutenção do orçamento em sigilo na presente contratação está respaldada pela legislação vigente e é justificável à luz dos princípios da eficiência, competitividade, equidade e transparência que regem a Administração Pública. Tal medida visa garantir a obtenção das melhores condições comerciais para o interesse público, sem comprometer a lisura e a segurança do processo licitatório.

## 3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela citada lei, quando o fornecedor estiver enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão foi levantado pelo Departamento de Compras deste município, em conformidade com os parâmetros legais, sendo o mesmo sigiloso.

4.1.1. Esta Municipalidade não informa as licitantes o valor estimado, relacionando-se diversas vantagens para a Administração, quais sejam:

- Inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- Permite ao pregoeiro a possibilidade de obter na fase de lances e na negociação preços inferiores aos da pesquisa;
- Não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo ao Departamento de Cotação e à equipe de apoio atualizá-los até o dia da própria sessão.

4.1.2. Corroborando nosso entendimento, o Tribunal de Contas da União tem o entendimento da necessidade da Administração ter uma correta estimativa de custos para avaliar as propostas apresentadas pelos licitantes com os preços praticados no mercado, mas não exige que tal estimativa seja anunciada em sede editalícia, conforme podemos verificar abaixo:

> *"A importância de uma correta estimativa de custos relativos a materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos é indiscutível, pois fornece parâmetros para a Administração avaliar a compatibilidade das propostas oferecidas pelas licitantes com os preços praticados no mercado, bem como examinar a razoabilidade dos valores a serem desembolsados.*
> *Acórdão n.º 1.265/2009, Plenário, rel. Min. Benjamim Zylmer"*

4.1.3. Entende ainda o TCU que a divulgação de estimativa de preços prévia não constitui obrigatoriedade, conforme decisão que passamos a narrar:

> *"O TCU NÃO ENTENDE OBRIGATÓRIA DIVULGAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO. (Processo nº TC-009.900/97-7. Decisão 455/1998 – Plenário. Relator: Ministro Humberto Guimarães Souto. Brasília, 22 de julho de 1998. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 ago. 1998. Seção 1, PP. 43/44)."*

4.1.4. Segundo o mesmo Tribunal de Contas da União, a divulgação de preços estimados acaba por inibir a busca da proposta mais vantajosa para Administração.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário e total do item;

4.2.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real)** para os itens: 3, 5 e 6, e de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para os itens: 1, 2, 4, 7 e 8.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.2.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo I referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

7.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 43- §1° da Lei Complementar 123/2006.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contado:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.10.3 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Barra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado,

a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei n.º 14.133/2021:
9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas no art. 50 do Decreto Municipal n.º 138/2025;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei n.º 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal ou
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei n.º 286/2014.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município de São João da Barra.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para Coordenação de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Município de São João da Barra do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João da Barra.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do Município de São João da Barra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada (quando houver), deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

9.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas acima, no Termo de Referência, neste Edital e no contrato, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

| TABELA DE SANÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Conduta** | **Penalidade** |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente | Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. |
| 2 | Atraso injustificado na entrega dos bens | Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), observado o art. 7º do Decreto Municipal. |
| 3 | Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência | Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos rejeitados. |
| 4 | Não substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração | Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. |
| 5 | Inexecução parcial da contratação | Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e os critérios previstos no Decreto Municipal. |
| 6 | Inexecução total da contratação | Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. |

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site provedor do sistema: www.licitanet.com.br ou do e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, que consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CASTRA MÓVEL, COMPREENDENDO BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL PARA CIRURGIA VETERINÁRIA; MONITOR MULTIPARÂMETRO TOUCH SCREEN VETERINÁRIO PET; SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT; KIT DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM CILINDRO DE 15L; ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO; FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL; E GERADOR DE 8 KVA**.

11.2 Esta vedação se justifica em razão da natureza do objeto, que demanda controle direto da execução contratual, especialmente quanto à qualidade, rastreabilidade, acondicionamento e regularidade do fornecimento. A entrega deve ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral sobre os produtos fornecidos, bem como a observância de todas as exigências técnicas, legais e sanitárias previstas no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis.

## 12 . DO PAGAMENTO

12.1.A Contratada deverá apresentar a documentação necessária para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2.Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, CNPJ/MF nº 04.543.783/0001-00, situado na Rua dos Passos, nº 311, Centro, São João da Barra/RJ.

12.3.O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA em parcelas, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

12.4.Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada

12.5.A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas.

12.6.Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela Contratada mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

## 13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

13.2 O interregno mínimo de 01 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

13.2.1 Após a devida instrução do pedido de reajuste e a instauração do correspondente processo administrativo, a Administração terá do de até 30(trinta) dias para proferir decisão acerca do referido pedido, salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, e para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

13.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no subitem 13.2 e no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

13.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

13.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

## 14 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

14.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

14.2 A fiscalização será exercida por fiscal e suplente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e a execução dos serviços, bem como, para atestar o recebimento provisório e definitivo, devidamente publicados em Diário Oficial.

## 15 DA FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 01 (uma) vez, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

15.4 Caso o licitante não aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme definido pela unidade requisitante em razão das características do objeto.

15.7 Nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

15.9 A vigência deverá ser suficiente para assegurar a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## 16 DAS GARANTIAS

16.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 **GARANTIA DOS PRODUTOS:**

16.2.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável e da garantia eventualmente superior oferecida pelo fabricante.

16.2.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir ou reparar os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de funcionamento decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação, quando aplicável, sem qualquer ônus para a Administração.

16.2.3 Os custos decorrentes de substituição, transporte, remoção, reinstalação, manutenção corretiva ou quaisquer outros necessários ao cumprimento da garantia correrão por conta exclusiva da Contratada.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta e

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

São João da Barra/RJ, 24 de novembro de 2026.

_____

**ARLENY VALDES ARIAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

***ANEXO I DO EDITAL***
***DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO***

**1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

**1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.4. DA HABILITAÇÃO**

**1.4.1.** Documentos necessários para habilitação:
a) Contrato Social (Ato constitutivo);
b) Documento de Identificação dos Sócios;
c) Cartão CNPJ;
d) Certidão Negativa da União - Previdenciária;
e) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
f) Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante;
g) Certidão Negativa Estadual da Sede do Licitante;
h) Certidão Regularidade do FGTS;

1.4.2. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.4.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4.5. No caso de sociedades anônimas: documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, devidamente registrados na forma da legislação aplicável.

1.4.6. Documento oficial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando a licitante desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**1.4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.4.7.1. Quando exigido pela legislação sanitária vigente e aplicável ao equipamento ofertado, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos competentes, incluindo:**
**a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;**
**b) Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão sanitário competente, quando aplicável;**
**c) Registro, cadastro, notificação ou outro documento equivalente do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela regulamentação específica.**

**1.4.7.2. A documentação apresentada deverá observar as exigências previstas na legislação aplicável ao produto ofertado, considerando sua classificação e regulamentação pelos órgãos competentes**

**1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.5.1** Para fins de avaliação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.5.2** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**1.5.3** Os documentos referidos no item 1.5.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, na forma do §6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.4** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 01 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**1.5.5** A licitante deverá apresentar demonstração dos cálculos dos índices econômico-financeiros exigidos, assinada por profissional habilitado da área contábil, quando solicitado pela Administração.

**1.5.6** Será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.8** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido alterações contratuais que importem modificação do patrimônio líquido, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação dos documentos contábeis que reflitam a alteração, devidamente registrados quando exigível.

**1.5.9** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

**1.5.10** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada a aprovação/homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**1.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.6.1** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade;

d) No caso de sociedades anônimas: documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, devidamente registrados na forma da legislação aplicável;

e) Documento oficial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando a licitante desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**1.7.1** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**1.7.2** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

**1.7.3** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora, será concedido o prazo legal para regularização da documentação, nos termos da legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II DO EDITAL**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e operacionalização do Castra Móvel**, compreendendo **Bisturi Eletrônico Digital para Cirurgia Veterinária; Monitor Multiparâmetro Touch Screen Veterinário Pet; Seladora para Papel Grau Cirúrgico Bivolt; Kit de Anestesia Veterinária Portátil com Cilindro de 15L; Aspirador Cirúrgico de Sangue e Secreção com capacidade de 1 litro; Colchão Térmico Veterinário; Foco Cirúrgico de Pedestal; e Gerador de 8 kVA**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Barra/RJ**, em especial à adequada estruturação e operacionalização do serviço.

**1.2.** A contratação será realizada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 079/2025**, vinculada à Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, originalmente destinada à aquisição de equipamentos para operacionalização do Castra Móvel, considerando o **remanejamento promovido pela Indicação Legislativa nº 063/2026, de 27 de maio de 2026**, que autorizou a anulação do objeto inicialmente previsto e o redirecionamento dos respectivos recursos para a área da Saúde.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** Os quantitativos pretendidos para a aquisição são os constantes do quadro abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | **BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL – CIRURGIA VETERINÁRIA:** equipamento desenvolvido para utilização em procedimentos cirúrgicos veterinários, com potência ajustável digitalmente, proporcionando maior controle durante a realização dos procedimentos. Deverá possuir display de 7 segmentos, para exibição do nível de potência selecionado, e dispor, no mínimo, dos seguintes modos operacionais: Corte, para realização de cortes limpos e precisos; Coagulação, para controle eficaz de sangramentos; e Bipolar, para realização de hemostasia precisa com utilização de pinça bipolar. Deverá possuir alimentação elétrica de 100 a 230 VAC, 50/60 Hz, com bivolt automático, corrente de consumo de 2A em 127V e 1A em 220V, sistema de operação intermitente de 10 segundos ativado e 30 segundos desativado, proteção contra choque elétrico Classe I – Tipo CF, grau de proteção IP21, classificação Classe III e fusível externo de 5A/250V, 5x20 mm, tipo rápido. Deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios: caneta autoclavável, placa neutra em aço | **UNIDADE** | **1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | inoxidável, cabo para placa neutra, pinça bipolar, cabo para pinça bipolar, cabo de força tripolar e eletrodos com ponta faca, ponta bola e ponta tipo agulha. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, adequado à utilização em cirurgia veterinária e acompanhado de manual de operação e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento. | | |
| **2** | **MONITOR MULTIPARÂMETRO TOUCH SCREEN VETERINÁRIO PET:** monitor multiparamétrico desenvolvido para utilização em clínicas, hospitais e procedimentos veterinários, destinado ao monitoramento contínuo e simultâneo de sinais vitais, com **display Touch Screen de alta resolução**, proporcionando visualização clara dos parâmetros monitorados. Deverá possuir **software de ECG** para leitura, armazenamento e emissão de laudos a distância, com suporte de cardiologistas, bem como **função cirúrgica**, permitindo a exibição contínua de uma derivação durante o procedimento. Deverá possuir **conexão USB para exportação de dados**, algoritmo avançado anti-ruído e anti-movimento, adequado para situações de baixa perfusão, e sistema de **$SpO_2$ de alta precisão**, com funcionamento com amplitude mínima de pulso de **0,075%**.Deverá monitorar, no mínimo, os seguintes parâmetros: **Eletrocardiograma (ECG), com 6 derivações + 1 precordial e exibição simultânea de 5 derivações; Frequência Cardíaca; Temperatura retal ou esofágica**, mediante sensores de alta precisão; **Frequência Respiratória**, com sensor exclusivo conectado ao tubo traqueal; **Oxímetro ($SpO_2$)**, com curva pletismográfica; **Índice de Perfusão; Pressão Arterial Não Invasiva (PANI)**, com apresentação dos valores Sistólico, Diastólico e Médio; **Tabela de Tendência PANI**; e **Curva Pletismográfica em tempo real**.<br>Deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios: **cabo paciente de 5 vias; sensor de temperatura retal com, no mínimo, 3 metros de comprimento; 5 (cinco) manguitos de tamanhos variados; sensor $SpO_2$ digital; software para ECG e envio de laudos; e cursores eletrônicos para medição**.<br>O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, adequado à utilização veterinária e acompanhado de manual de operação, acessórios e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento. | **UNIDADE** | **2** |
| **3** | **SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT:** equipamento destinado à selagem de embalagens confeccionadas em papel grau cirúrgico, adequado à utilização em procedimentos e rotinas de esterilização. Deverá possuir **tensão bivolt automática, 110V e 220V**, **largura de selagem de 10 mm**, considerada padrão de segurança, e **comprimento de selagem de até 30 cm**. Deverá possuir **resistência blindada**, com sistema de **controle térmico constante**, garantindo uniformidade e segurança durante o processo de selagem. O gabinete deverá ser confeccionado em **plástico ABS injetado**, de fácil limpeza e higienização. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e possuir **garantia mínima de 1 (um) ano**, contados a partir do recebimento definitivo. | **UNIDADE** | **1** |
| **4** | **KIT DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM CILINDRO DE 15 L:** aparelho de anestesia veterinária portátil, leve e compacto, de **uso exclusivo veterinário**, destinado à administração de agentes anestésicos voláteis ao paciente de forma precisa e controlada, por meio de fluxo | **UNIDADE** | **1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | contínuo de oxigênio e halogenados, devendo permitir **ventilação mecânica, manual ou espontânea**.<br>O conjunto deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes itens:<br>• **01 (um) aparelho de anestesia veterinária portátil**;<br>• **01 (uma) mesa auxiliar** para o aparelho de anestesia;<br>• **01 (um) cilindro de $O_2$ de 15 litros**;<br>• **01 (um) carrinho para transporte**;<br>• **01 (um) umidificador**;<br>• **01 (uma) válvula reguladora de $O_2$ de 1 (uma) saída** para o cilindro de oxigênio;<br>• **10 (dez) sondas endotraqueais**;<br>• **01 (um) pacote de cal sodada de 1 kg**;<br>• **01 (um) circuito Baraka de 500 mL**;<br>• **01 (uma) máscara de silicone**;<br>• **01 (um) balão de borracha de 1 L**;<br>• **01 (um) balão de borracha de 3 L**;<br>• **01 (um) Ambu de PVC autoclavável**;<br>• **01 (um) kit de máscara inalatória**.<br>**RESPIRADOR PNEUMÁTICO:** deverá possuir, no mínimo, botão de pressão endotraqueal; botão de pressão inspiratório; botão de tempo expiratório; manômetro de pressão endotraqueal; medidor de vazão de oxigênio com escala de 0 a 7 L/min; saída de gases frescos; válvula Pop Off; fole de 1.000 mL; e vaporizador universal.<br>A) MÓVEL: deverá possuir fluxômetro com escala de 0 a 7 L/min; saída para paciente; manômetro d'água com escala de -10 a 100 $cmH_2O$; tubo proximal com mangueira de silicone; e chave liga/desliga.<br>B) ABSORVEDOR DE $CO_2$: deverá possuir filtro de cal sodada com suporte para adaptação ao móvel de anestesia, composto por válvula inspiratória; válvula expiratória; válvula de alívio; suporte para balão; entrada para gases frescos; entrada do ventilador; cânister de 1.000 g; saída para circuito respiratório; e sistema de saturação de cal sodada iniciado pela base inferior.<br>C) ACESSÓRIOS FORNECIDOS JUNTO COM O APARELHO: deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, os seguintes acessórios: conector reto 15M x bico de 7,5 mm; conector reto 15M x bico de 13 mm; mangueira de PVC atóxica para aspiração, Ø6 x Ø10 x 1,5 m; traqueia de silicone Ø12 x 1,2 m; extensão de oxigênio de 5 m; Ypsilon para circuito respiratório em polisulfona, com bocal giratório; balão de oxigênio em silicone de 2 L; vaporizador universal de 100 mL, com vidro âmbar; traqueia em silicone Ø12 x 600 mm; conector reto 15F x 13 mm; e válvula Pop Off do ventilador.<br>O equipamento e seus acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para utilização veterinária e fornecidos em condições adequadas para o regular funcionamento do conjunto, acompanhados dos respectivos manuais de operação, documentação técnica e demais componentes necessários à sua utilização. | | |
| **5** | **ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SECREÇÃO – 1 LITRO:** equipamento destinado à aspiração de sangue, secreções e demais fluidos durante procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos veterinários, devendo possuir **bomba de vácuo do tipo pistão**, com **vácuo máximo de 25** | **UNIDADE** | **1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **polegadas de Hg**, **vazão livre de 34 L/min**, **capacidade do frasco coletor de 1 litro**, **motor de 1/5 HP** e **consumo de 115 watts**.<br>O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes componentes e acessórios:<br>• **01 (uma) bomba de vácuo**;<br>• **01 (um) frasco coletor de 1 litro**;<br>• **01 (uma) tampa de borracha com válvula de segurança acoplada**;<br>• **01 (um) tubo de silicone**;<br>• **01 (uma) cânula de latão cromado**;<br>• **01 (um) manual de instruções**.<br>O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, adequado à utilização veterinária e fornecido em condições apropriadas para seu regular funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à sua utilização. | | |
| **6** | **COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO:** colchão térmico para uso veterinário, tipo **Colchão Térmico Pet com capa de PVC**, com dimensões de **100 x 50 cm**. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, adequado à utilização veterinária e fornecido em condições apropriadas para sua utilização | **UNIDADE** | **2** |
| **7** | **FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL:** equipamento destinado à iluminação de procedimentos cirúrgicos veterinários, com **potência luminosa de 100.000 lux**, **índice de restituição de cor (IRC) superior a 90%**, **temperatura de cor de 4.000 K**, ajuste de intensidade luminosa e **alto grau de efeito "Shadowless"**, proporcionando redução de sombras durante os procedimentos.<br>Deverá possuir **1 (uma) cúpula**, com **diâmetro do campo luminoso de 180 mm**, **diâmetro da cúpula de 480 mm** e **profundidade do volume de luz (L1 + L2) de 600 mm**. A cúpula deverá ser confeccionada em **alumínio e acrílico**, e os braços em **alumínio**. O equipamento deverá ser disponibilizado na configuração **pedestal**, admitindo-se, quanto ao formato de instalação, modelos também disponíveis nas versões **teto ou parede**, desde que o equipamento fornecido corresponda à configuração pedestal prevista nesta contratação. Deverá possuir **articulações com sistema de gravidade zero**.<br>O sistema de iluminação deverá ser composto por **20 (vinte) LEDs por cúpula**, com **vida útil mínima de 50.000 horas** e **consumo de 50 W**.<br>Deverá possuir **manopla autoclavável**, alimentação elétrica de **100 a 240 V** e possibilidade de utilização de **bateria externa opcional**.<br>O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, adequado à utilização veterinária e fornecido em condições apropriadas para seu regular funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios necessários à sua utilização. | **UNIDADE** | **1** |
| **8** | **GERADOR 8 kVA:** grupo gerador destinado ao fornecimento de energia elétrica, com tensão nominal de 220V/380V, frequência nominal de 60 Hz, potência máxima de 8 kVA e potência nominal de 6,40 kVA. Deverá possuir motor de cilindro único, vertical, 4 tempos, refrigerado a ar e com injeção direta, com partida elétrica, rotação do motor de 3.000/3.600 RPM e saída máxima de 11 HP. | **UNIDADE** | **1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | O equipamento deverá operar com combustível Diesel, possuir sistema trifásico e contar com tanque de combustível com capacidade de 16 litros e capacidade de óleo lubrificante de 1,65 litro.<br>O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, adequado à finalidade a que se destina e fornecido em condições apropriadas para seu regular funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios necessários à sua utilização. | | |

**1.4** A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço por item**.

**1.5** A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição dos itens se justifica pela necessidade dos equipamentos, em quantitativo de demanda previsto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2.2.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de aplicação e execução dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 079/2025**, vinculada à **Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026**, destinados à aquisição de equipamentos para a estruturação e operacionalização do **Castra Móvel**.

**2.3.** A demanda encontra fundamento na **Lei Municipal nº 1.332/2025**, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2026, bem como no **Decreto Municipal nº 195/2025, de 29 de dezembro de 2025**, que regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares municipais impositivas, individuais e de bancada, no âmbito do Poder Executivo do Município de São João da Barra.

**2.4.** Ressalta-se que, por meio da **Indicação Legislativa nº 063/2026, de 27 de maio de 2026**, foi promovido o remanejamento dos recursos originalmente destinados pela **Emenda Impositiva nº 079/2025**, mediante a anulação do objeto inicialmente previsto e o redirecionamento dos respectivos recursos para a área da Saúde.

**2.5.** Em razão do referido remanejamento, os recursos passaram a ser destinados à **aquisição de equipamentos para estruturação e operacionalização do Castra Móvel**, tornando necessária a adoção das providências administrativas para a efetiva aplicação dos recursos e execução da finalidade estabelecida.

**2.6.** A aquisição dos equipamentos permitirá proporcionar as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades e serviços a serem realizados pelo **Castra Móvel**, contribuindo para a adequada estruturação da unidade e para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Saúde Municipal.

**2.7.** A presente contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a **correta e tempestiva execução dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 079/2025**, em conformidade com o remanejamento autorizado pela **Indicação Legislativa nº 063/2026**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução das emendas parlamentares municipais impositivas.

**2.8.** Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização dos equipamentos necessários à **estruturação e operacionalização do Castra Móvel**, atendendo à finalidade para a qual os recursos foram redirecionados e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. NATUREZA DO OBJETO

**3.1** Os itens a serem adquiridos por meio deste Termo de Referência compreendem **equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e operacionalização do Castra Móvel**, conforme especificações, características e quantitativos estabelecidos neste instrumento, visando atender às necessidades da área da Saúde e proporcionar as condições adequadas para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados pela unidade.

3.2 Trata-se de **bens permanentes de natureza comum**, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3 Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho, observando-se, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

**4.1.1** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos permanentes, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.2** As especificações técnicas e os quantitativos estimados encontram-se descritos no quadro constante deste Termo de Referência.

**4.1.3** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, funcionamento e acondicionados adequadamente, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

**4.1.4** Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, de forma a garantir sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

### 4.2. FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

**4.2.1** O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante contratação dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, as condições estabelecidas no instrumento contratual e a emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.2.2** As contratações serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.3** A Contratada deverá fornecer integralmente os quantitativos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, sendo admitida entrega parcial somente mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada.

**4.2.4** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, funcionamento e acondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

**4.2.5** Caberá à Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro, instalação, montagem, quando aplicáveis, e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

**4.2.6** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como dos manuais de operação, termos de garantia, certificados de conformidade, registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e demais documentos exigidos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**4.2.7** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratada.

**4.2.8** Quando o objeto exigir instalação, montagem, configuração, treinamento operacional ou qualquer providência complementar ao fornecimento, tais atividades deverão ser executadas pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração, quando previstas nas especificações do equipamento.

**4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.3.1** Os bens deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**4.3.2** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição, reparação ou complementação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.3.3** O simples recebimento dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto.

**4.3.4** Eventuais vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou problemas identificados após o recebimento deverão ser sanados pela Contratada, sem ônus para a Administração.

**4.4 LOCAL DE ENTREGA**

**4.4.1** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, situado na BR-356, s/nº, Galpão Verde, após o Supermercado Reluz, Centro, São João da Barra/RJ, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**4.4.2** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 17h, salvo autorização expressa da Administração.

**4.4.3** A responsabilidade pela integridade dos produtos permanecerá com a Contratada até o efetivo recebimento pela Administração.

**4.5 GARANTIA DOS PRODUTOS**

**4.5.1** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável e da garantia eventualmente superior oferecida pelo fabricante.

**4.5.2** Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir ou reparar os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de funcionamento decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação, quando aplicável, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.5.3** Os custos decorrentes de substituição, transporte, remoção, reinstalação, manutenção corretiva ou quaisquer outros necessários ao cumprimento da garantia correrão por conta exclusiva da Contratada.

**4.6 REQUISITOS ADICIONAIS**

**4.6.1** Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

**4.6.2** A Administração poderá exigir a apresentação de catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados de conformidade, registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, bem como outros documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

**4.7 EXIGÊNCIA DE ENSAIOS, CERTIFICAÇÕES OU HOMOLOGAÇÕES**

**4.7.1** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, de segurança e aos requisitos regulamentares aplicáveis à sua natureza e finalidade de utilização, observando-se o enquadramento específico de cada item perante os órgãos competentes. A exigência de registro, notificação, certificação ou outro documento de regularização ficará condicionada à obrigatoriedade legal ou regulamentar correspondente, não sendo imposta indistintamente a todos os equipamentos.

**4.7.2** A comprovação do atendimento às exigências poderá ocorrer mediante apresentação de certificados, registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, homologações, ensaios laboratoriais, selos de qualidade, certificados de conformidade ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes.

**4.7.3.** Para fins de verificação da conformidade regulatória, deverão ser observadas as particularidades dos equipamentos:

a) **Itens 1, 2, 4, 5 e 7:** equipamentos destinados a procedimentos e atividades veterinárias, cuja documentação deverá demonstrar a adequação à finalidade de uso declarada pelo fabricante, bem como o atendimento às normas técnicas e de segurança pertinentes, sem exigência automática de regularização perante a ANVISA;

b) **Itens 3 e 6:** equipamentos de apoio às atividades do Castra Móvel, sujeitos aos requisitos técnicos e de segurança correspondentes às respectivas características e finalidades;

c) **Item 8:** gerador de energia elétrica, sujeito às normas técnicas e de segurança aplicáveis a essa categoria de equipamento, sem exigência de documentação sanitária incompatível com sua natureza.

A comprovação de certificações, registros ou outras autorizações específicas somente será exigida quando obrigatória para o produto ofertado, considerado seu enquadramento regulatório.

**4.5.4.** A Contratada deverá disponibilizar, no ato da entrega dos equipamentos, canais de comunicação para acionamento da garantia e solicitação de assistência técnica, incluindo telefone e endereço eletrônico, bem como informações necessárias à identificação do atendimento. As solicitações poderão ser formalizadas pela Administração por meio eletrônico ou outro meio escrito, devendo ser confirmadas pela Contratada para fins de acompanhamento.

**4.5.5.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação de assistência técnica no prazo de até 2 (dois) dias úteis e iniciar as providências para diagnóstico e reparo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, observadas as características do equipamento e a necessidade de atendimento remoto ou presencial.

**4.5.6.** A reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração.

**4.5.7.** Após o término do período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar à Administração, quando existentes, informações sobre os canais de assistência técnica do fabricante ou de sua rede autorizada e sobre a obtenção de peças de reposição. Eventuais serviços de manutenção posteriores à garantia, quando necessários, dependerão de contratação própria, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios ou defeitos.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** Em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado nos limites admitidos pela legislação vigente.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme definido pela unidade requisitante em razão das características do objeto.

**6.2** Nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

**6.3** A vigência deverá ser suficiente para assegurar a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## 7. GARANTIA CONTRATUAL

**7.1** Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**a)** Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

**b)** Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração**.**

**c)** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto.

**d)** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta.

**e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens rejeitados, defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas.

**f)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento do objeto.

**g)** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual.

**h)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

**i)** Fornecer toda documentação técnica, certificados, garantias, manuais e demais documentos exigidos para o objeto contratado.

**j)** Cumprir todas as exigências legais, regulatórias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

### 8.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**b)** Fiscalizar a execução contratual, promovendo o acompanhamento e controle do fornecimento.

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

**d)** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**e)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

**f)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**g)** Promover os atos de publicidade exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em razão das características do objeto e da necessidade de ampliar a competitividade, observada a justificativa constante dos autos.

**9.3** A adjudicação será realizada **por item**, considerando a natureza divisível do objeto, de forma a possibilitar maior competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

**9.4** O parcelamento do objeto será adotado por item, por ser técnica e economicamente viável, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** As especificações técnicas exigidas restringem-se ao necessário para assegurar a adequada satisfação da necessidade administrativa, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que restrinjam indevidamente a competitividade, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

de licitação.

## 10 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

**10.1.** Consórcios

**10.1.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, seu reduzido grau de complexidade técnica e a inexistência de fatores que justifiquem a ampliação subjetiva da disputa mediante essa forma de participação.

**10.2.** Cooperativas

**10.2.1** Não será permitida a participação de cooperativas na presente contratação, considerando que o objeto consiste na **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, cuja execução se dará mediante o fornecimento direto dos bens, não se caracterizando como atividade compatível com a natureza própria do trabalho cooperativado.

**10.2.2** Dessa forma, fica vedada a participação de cooperativas, isoladamente ou em consórcio, no presente procedimento licitatório.

## 11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Quando exigido pela legislação sanitária vigente e aplicável ao equipamento ofertado, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos competentes, incluindo:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;

b) Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão sanitário competente, quando aplicável;

c) Registro, cadastro, notificação ou outro documento equivalente do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela regulamentação específica.

11.2 A documentação apresentada deverá observar as exigências previstas na legislação aplicável ao produto ofertado, considerando sua classificação e regulamentação pelos órgãos competentes

## 12 DA NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 A futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES,** pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde não necessita de agendamento para vistoria ao local da entrega, visto serem itens de consumo e que não necessitam de nenhuma adequação maior que a existente, cabendo à Secretaria de Saúde, apenas, o recebimento, gerenciamento e a fiscalização do mesmo, que serão executados com a estrutura já existente pertencente a secretaria.

## 13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Para fins de avaliação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**13.1.1** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**13.1.2** Os documentos referidos no item 11.1.1 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, na forma do §6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.1.3** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 01 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**13.1.4** A licitante deverá apresentar demonstração dos cálculos dos índices econômico-financeiros exigidos, assinada por profissional habilitado da área contábil, quando solicitado pela Administração.

**13.1.5** Será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.1.6** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.1.7** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido alterações contratuais que importem modificação do patrimônio líquido, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação dos documentos contábeis que reflitam a alteração, devidamente registrados quando exigível.

**13.1.8** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

**13.1.9** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada a aprovação/homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.1** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade;

d) No caso de sociedades anônimas: documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, devidamente registrados na forma da legislação aplicável;

e) Documento oficial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando a licitante desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**13.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.3.1** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.3.2** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

**13.3.3** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora, será concedido o prazo legal para regularização da documentação, nos termos da legislação vigente.

## 14 DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto, desde que justificado e com aceite da secretaria.

## 15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Compete ao Gestor da Contratação acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e formais, adotando as providências necessárias à regularidade da execução.

15.3 Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

15.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização sempre que requisitados.

15.6 As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente e comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

## 16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**16.1** O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos e verificação das condições aparentes dos produtos e embalagens.

**16.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**16.4** O prazo para recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório.

**16.5** Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues.

**16.6** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para esta.

**16.7** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas posteriormente identificados.

**16.8** O aceite do objeto não afasta a aplicação das garantias legais e contratuais eventualmente exigidas.

## 17 FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 A Contratada deverá apresentar a documentação necessária para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.3 Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, CNPJ/MF nº 04.543.783/0001-00, situado à Rua dos Passos, nº 311, Centro, São João da Barra/RJ.

17.4 O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA em parcelas, à medida que o objeto for entregue, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, após verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais

e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada.

17.6 A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas.

17.7 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela Contratada mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 138/2025, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Município de São João da Barra, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

18.2 Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – Impedimento de licitar e contratar;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**18.3** A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, os prejuízos decorrentes da conduta da Contratada, a reincidência e as demais circunstâncias relevantes do caso concreto, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**18.4** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**18.5** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

### 18.6 Tabela de Infrações e Penalidades

| Item | Conduta | Penalidade |
|---|---|---|
| 1 | Recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente | Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação |

| | | |
|---|---|---|
| | | das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. |
| 2 | Atraso injustificado na entrega dos bens | Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), observado o art. 7º do Decreto Municipal. |
| 3 | Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência | Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos rejeitados. |
| 4 | Não substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração | Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. |
| 5 | Inexecução parcial da contratação | Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e os critérios previstos no Decreto Municipal. |
| 6 | Inexecução total da contratação | Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. |

18.7 A aplicação das multas previstas na tabela acima observará o contraditório e a ampla defesa, bem como a análise da gravidade da conduta, dos prejuízos causados à Administração, da reincidência e das demais circunstâncias do caso concreto.

18.8 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

## 19 DA SUSTENTABILIDADE

**19.1** A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e de governança, nos termos da legislação vigente.

19.2 Os produtos fornecidos deverão atender às exigências ambientais aplicáveis ao seu processo de fabricação, utilização, transporte e descarte.

**19.3** Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos:

I – Reciclados ou recicláveis;

II – Produzidos com matérias-primas provenientes de fontes sustentáveis;

III – com menor consumo energético;

IV – Que gerem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida;

V – Que possuam certificações ambientais reconhecidas.

**19.4** Quando aplicável, a Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos, equipamentos inservíveis ou materiais substituídos.

**19.5** A comprovação dos requisitos de sustentabilidade poderá ocorrer mediante apresentação de certificados, laudos, selos, declarações ou outros documentos equivalentes.

## 20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| |
|---|
| **Função:** 10 – Saúde |
| **Subfunção**: 305 |
| **Projeto/Atividade:** 2.037 Fortalecimento da Vigilância em Saúde |
| **Programa**: 2006 |
| **Elementos de Despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente |
| **Fonte de Recursos**: 601 017 |

20.3 Quando a contratação ultrapassar o exercício financeiro vigente, as dotações correspondentes aos exercícios subsequentes serão indicadas oportunamente, mediante apostilamento ou outro instrumento cabível.

20.4 A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os respectivos documentos de suporte constam da pesquisa de preços consolidada que integra a fase preparatória do procedimento licitatório, ficando expressamente vinculados ao presente Termo de Referência, para fins de fundamentação do orçamento estimado, observada a necessária correspondência com as especificações e os quantitativos dos itens previstos neste instrumento.

## 21 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

**21.1** Optou-se pelo parcelamento do objeto em itens, pois não há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

22.1 A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos equipamentos objeto deste termo de referência.

22.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.5 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.7 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.8 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.9 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.10 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.11 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## 23 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**23.1** O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas correlatas aplicáveis à matéria e às orientações dos órgãos de controle.

**23.2** As especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento refletem a necessidade administrativa identificada pela Unidade Requisitante, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**23.3** A participação no procedimento licitatório ou na contratação direta implica plena concordância do fornecedor com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**23.4** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

**23.5** Este Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais documentos necessários à formalização da contratação.

**São João da Barra, 19 de novembro de 2026.**

| ***Elaborado:*** | **Aprovado:** |
|---|---|
| ***DAIANA MIRANDA***<br>***Gerente de Compras***<br>***Matrícula 588015-02*** | ***ARLENY VALDES ARIAS***<br>***Secretaria Municipal de Saúde***<br>***Matrícula 584706-06*** |

***ANEXO III DO EDITAL***
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo....., RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026 em epígrafe que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CASTRA MÓVEL, COMPREENDENDO BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL PARA CIRURGIA VETERINÁRIA; MONITOR MULTIPARÂMETRO TOUCH SCREEN VETERINÁRIO PET; SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT; KIT DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM CILINDRO DE 15L; ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO; FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL; E GERADOR DE 8 KVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme segue:

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | MARCA (QUANDO HOUVER) | QTDE | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PARCIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL GERAL** | **R$** |

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

....., ....., ..... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

***ANEXO IV DO EDITAL***
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026**

***MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026, REFERENTE AO PREGÃO Nº XXX/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 3817/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.***

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - centro, São João da Barra/RJ, CEP: 28200-000, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arleny Valdes Arias, Matrícula: XXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XX, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, n° XX – XXX, XXX/XX, CEP: XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração apresentada nos autos), estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação, realizada através do **Processo Licitatório n° 3817/2026** - Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CASTRA MÓVEL, COMPREENDENDO BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL PARA CIRURGIA VETERINÁRIA; MONITOR MULTIPARÂMETRO TOUCH SCREEN VETERINÁRIO PET; SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT; KIT DE ANESTESIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COM CILINDRO DE 15L; ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO; FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL; E GERADOR DE 8 KVA,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Barra/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 079/2025, vinculada à Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, originalmente destinada à aquisição de equipamentos para operacionalização do Castra Móvel, considerando o remanejamento promovido pela Indicação Legislativa nº 063/2026, de 27 de maio de 2026, que autorizou a anulação do objeto inicialmente previsto e o redirecionamento dos respectivos recursos para a área da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Objeto da contratação:

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | MARCA (QUANDO HOUVER) | QTDE | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PARCIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL GERAL** | **R$** |

PARÁGRAFO TERCEIRO- O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo II do referido instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação nº XXX/XXXX – Pregão Eletrônico;
c) A Proposta da CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ XXXXXX (XXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, CNPJ/MF n.º 04.543.783/0001-00, situado na Rua dos Passos, n° 311, Centro, São João da Barra, RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA** *em parcelas, à medida que o objeto for executado*, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO QUINTO- Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **XX/2026** – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):
**Fonte STN:** XXXXX; **Ficha:** XXX;
**Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXX
**Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a devida instrução do pedido de reajuste e a instauração do correspondente processo administrativo, a Administração terá do prazo de até 30 (trinta) dias para proferir decisão acerca do referido pedido, salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, e para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato terá vigência de XX (XXXX) meses, tendo início na Publicação no Diário Oficial deste Município e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021, limitando a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado nos limites admitidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, situado na BR-356, s/nº, Galpão Verde, após o Supermercado Reluz, Centro, São João da Barra/RJ, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário das 9h às 17h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A Administração realizará as solicitações conforme sua necessidade, devendo a Contratada atender às requisições no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. Cada solicitação de fornecimento deverá ser atendida em sua integralidade pelo fornecedor, observando-se os quantitativos e condições estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente, sendo vedada a entrega parcial, salvo mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, em razão de interesse público ou de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas.

PARÁGRAFO QUARTO- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, funcionamento e acondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO- Caberá à Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro, instalação, montagem, quando aplicáveis, e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como dos manuais de operação, termos de garantia, certificados de conformidade, registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e demais documentos exigidos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o objeto exigir instalação, montagem, configuração, treinamento operacional ou qualquer providência complementar ao fornecimento, tais atividades deverão ser executadas pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração, quando previstas nas especificações do equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto abaixo, o objeto será recebido:
1- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos e verificação das condições aparentes dos produtos e embalagens.
2- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
3- O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.
4- Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO NONO - O simples recebimento dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto. O aceite do objeto não afasta a aplicação das garantias legais e contratuais eventualmente exigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição, reparação ou complementação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas posteriormente identificados. Eventuais vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou problemas identificados após o recebimento deverão ser sanados pela Contratada, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta apresentada e deste instrumento contratual.
b) Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração.
c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto.
d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta.
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens rejeitados, defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas.
f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento do objeto.
g) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual.
h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.
i) Fornece toda documentação técnica, certificados, garantias, manuais e demais documentos exigidos para o objeto contratado.
j) Cumprir todas as exigências legais, regulatórias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
b) Fiscalizar a execução contratual, promovendo o acompanhamento e controle do fornecimento.
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.
f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
g) Promover os atos de publicidade exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônica ou a execução do contrato;
i) Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1- Advertência pela falta do subitem anterior deste contrato "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2- Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item acima, no percentual de até 20% (vinte por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens acima "a" a "g", e até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos subitens acima "h" a "m";
2.1)O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
2.2)A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos "3" e "4" abaixo:
3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens acima "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens acima "b" a "m";

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO QUINTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos CONTRATANTES, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei n.º 14.133/21 e neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do

Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Das indenizações e multas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá ainda:
a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor DA CONTRATADA decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é gestor responsável pela pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto prevista especificamente no subitem 4.5 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **XXX/2026** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxx, Matrícula: xxxxxxxx,** por esta Secretaria Municipal de Saúde a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo**,** junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João da Barra/RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São João da Barra/RJ, ..... de ..... de .....

_____
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Sra. XXXXXXXXXXX - Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº xxxxx

_____
**XXXXXXXXXXXXXX**
(NOME)
**Representante Legal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE